



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Anexo do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23205.008080/2021-83 e 23205.022279/2022-03

**Solução para o provimento de certificados
digitais**

Chapecó/SC, Julho de 2022



1. OBJETO

O objeto é o provimento de certificados digitais e-CPF (Pessoa Física) e e-CNPJ (Pessoa Jurídica) para as atividades administrativas que demandem acesso seguro aos portais governamentais e assinatura de documentos na forma digital com verificação de autenticidade.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Solução para contratação de emissão de 300 certificados digitais em nuvem NEOID A3 e-CPF e 2 certificados digitais em nuvem NEOID A3 e-CNPJ. Cada certificado tem validade de 36 meses (3 anos). A Equipe de Planejamento da Contratação RECOMENDA que o serviço seja obtido mediante contratação direta do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

2.2. Bens e serviços que compõem a solução

Solução	Item	CATSERV/ CATMAT	Nome do Fornecedor	UN.	QTD
Contratação de emissão de certificado A3 em nuvem para 36 meses (3 anos)- NEOID SERPRO.	1. Certificado em Nuvem NeoID e-CPF A3 - Validade: 3 anos	27219	SERPRO	Unit	300
	2. Certificado em Nuvem NeoID e-CNPJ A3 - Validade: 3 anos	27227	SERPRO	Unit.	2

As especificações técnicas dos bens a serem fornecidos estão discriminados no **ENCARTE A - Especificações técnicas da solução.**

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

Considerando que o uso de certificados digitais no âmbito da UFFS é imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, bem como para o uso dos sistemas estruturantes do Governo Federal, e que estes possuem prazo de validade definido pelos tipos de certificados emitidos, uma nova contratação dos serviços de emissão de certificados digitais deve ser providenciada visando a continuidade dos serviços prestados pela UFFS.

O certificado digital identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, comprovando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

autenticidade, integridade e não repúdio, sendo indispensável para acesso a portais governamentais e assinatura de documentos na UFFS.

No âmbito do Governo Federal a certificação digital é utilizada para diversos fins, entre os quais: tramitar documentos e processos eletrônicos, conferir sigilo e privacidade, controlar o acesso a aplicativos, prover identificação do remetente de mensagens, garantir o não repúdio a formulários, mensagens ou documentos eletrônicos assinados digitalmente, e outros que fazem parte do cotidiano das atividades administrativas de algumas instâncias da UFFS.

Dessa forma, a fim de evitar transtornos e interrupção de serviços, uma nova contratação se faz necessária considerando os fatos supracitados e o fim da vigência dos certificados digitais que estão em uso atualmente na instituição.

As justificativas técnica e econômica para a escolha da solução estão descritas nos itens 12 e 13 do Encarte A - Estudo Técnico Preliminar.

3.1.1. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
	Funcionamento da UFFS

ALINHAMENTO AO PPA	
ID	Ação
SETI 008	Aquisição de bens, serviços e manutenção de contratos de TIC da UFFS

ALINHAMENTO AO PAC 2022			
Item	Descrição	Detalhe	Quantidade
5773	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FÍSICA	Certificado digital A3 a ser utilizado por pessoa física da entidade/órgão adquirente, para realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais que exijam a certificação digital do usuário. O certificado A3 sem token, é fornecido em mídia virtual, sem a atualização de dispositivo de token físico (pen drive, cartão magnético) e precisa ser baixado e instalado no equipamento da pessoa física que utilizará as transações. O certificado tem validade de 01 a 03 anos.	300
5774	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURÍDICA	Certificado digital A3 a ser utilizado em nome da pessoa jurídica – PJ (entidade/órgão) adquirente, para realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais que exijam a certificação digital do usuário, o certificado A3 sem token, é fornecido em mídia virtual, sem a atualização de dispositivo físico de token e precisa ser baixado e instalado no equipamento da pessoa que, no ato, representará a PF na	2



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

		realização de transações. O certificado tem validade de 01 a 03 anos.	
--	--	---	--

3.1.2. Estimativa da demanda

A estimativa da demanda se encontra detalhada no “item 5” dos Estudos Técnicos Preliminares, “Encarte A” deste Termo de Referência.

3.1.3. Parcelamento da Solução de TIC

Os certificados serão disponibilizados conforme a sua necessidade de uso na instituição. A forma de pagamento será mensal e a Nota Fiscal será emitida de acordo com a quantidade de certificados/NeoID efetivamente consumidos no mês.

3.1.4. Da justificativa da formação de grupo

Não se aplica

3.1.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

São esperados os seguintes benefícios:

- I. Redução dos custos de emissão de certificado digital, devido ao modelo operacional utilizado;
- II. Redução dos procedimentos para emissão de certificados digitais, devido ao modelo de autoridade de registro integrada ao SIGEPE;
- III. Fornecimento de certificação que propicia maior mobilidade aos usuários de certificado digital (certificado armazenado em nuvem).

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

Os requisitos encontram-se minuciados no “item 4.1” dos Estudos Técnicos Preliminares, “Encarte A” deste Termo de Referência.

4.2. Requisitos de Capacitação

Não há necessidade de capacitação, apenas a disponibilização de instruções relativas à solicitação, autorização, cadastro, instalação e uso dos certificados digitais.

4.3. Requisitos Legais

- I. A solução tem de estar em conformidade com a Resolução CG ICP-BRASIL N° 190, de 18 de maio de 2021, que trata do Regimento Interno do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - CG ICP-Brasil;
- II. A solução deverá seguir as diretrizes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.4. Requisitos de Manutenção

A contratada da solução deve disponibilizar as atualizações que venham a ocorrer no sistema de



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

cadastro e gerenciamento dos certificados digitais da instituição.

4.5. Requisitos Temporais

O certificado deverá possuir validade mínima de 3 (três) anos contados a partir da data de sua emissão;

O prazo de fornecimento dos bens deve ser de 30 dias após a Ordem de Fornecimento de Bens/Serviços ou Nota de Empenho.

4.6. Requisitos de Segurança

A solução deverá ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar em conformidade com a Resolução CG ICP-BRASIL Nº 190, de 18 de maio de 2021. Deverá, ainda, seguir as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS (Federal Information Processing Standard) 140-2 que é o padrão federal de processamento de informações. O padrão garante que um produto utilize práticas de segurança rígidas, como métodos e algoritmos de criptografia fortes e aprovados. Também especifica como os indivíduos ou outros processos devem ser autorizados a fim de utilizar o produto e como módulos ou componentes devem ser concebidos para interagir de forma segura com outros sistemas.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- I. A solução deverá prover manual de operações em língua portuguesa, contendo linguagem clara e objetiva, preferencialmente em formato eletrônico;
- II. As mensagens e avisos emitidos pela solução deverão ser em língua portuguesa.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

4.10. Requisitos de Implantação

Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

4.11. Requisitos de Garantia

- I. A solução deve possuir central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário das oito às dezoito horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- II. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para os certificados especificados neste documento, contados a partir da data de emissão do certificado. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a UFFS.



4.12. Requisitos de Formação da Equipe

Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

Os certificados devem ser disponibilizados pela CONTRATADA conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de certificados efetivamente consumidos dentro do período de um mês.

4.14. Requisitos de Segurança da Informação

Atender aos dispositivos da Lei 13709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

4.15. Requisitos de sustentabilidade

- I. De acordo com as orientações do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 4ª Edição, agosto/2021**, recomendamos que a Contratada observe, **no que couber**, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto nos Art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no Decreto nº 10.024/2019 e Legislação correlata.
- II. Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e

IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação.

- III. O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS que contempla em suas ações a adoção gradativa de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

Não se aplica

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

aceita, conforme inspeções realizadas;

- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

- I. O contrato é celebrado por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 do inciso XVI, caput, da Lei 8.666/93;
- II. O órgão detentor da base oficial no caso federal é a AR/MPDG (Autoridade Registradora) já constituída está abaixo da AC SERPRORFB (Autoridade Certificadora);
- III. Valor do contrato: estima-se o valor anual, baseando-se no volume estimado de certificados/NeoID a ser consumido;
- IV. Forma de Pagamento: Mensalmente é emitido NF no valor de certificados/NeoID efetivamente consumidos no mês;
- V. O Serpro prestará todo o suporte para a integração do sistema de certificação.
- VI. A solicitação dos certificados é realizada pelo próprio servidor no sistema de gestão de pessoas do órgão, com a aprovação e emissão do pedido realizada pelo gestor com o perfil de "autorizador" por meio do Módulo Eletrônico de AR do SERPRO, que atende às normas e especificações da ICP-Brasil;
- VII. Os clientes que contratarem esse serviço serão credenciados no ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação como AR vinculada à AC SERPRO, ou farão uso de AR própria, para a emissão dos certificados;
- VIII. Vale destacar que os servidores a serem certificados devem possuir seus dados biométricos mantidos na base do Tribunal Superior Eleitoral - TSE ou de algum Prestador de Serviços Biométricos - PSBIO ou alguma base oficial credenciada pela ICP-Brasil;
- IX. A fiscalização será feita rotineiramente e, quando necessário, será solicitado que a Contratada envie relatório de serviços, alterações e novas funcionalidades realizadas no sistema dos certificados digitais;
- X. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.2. Disponibilização do Serviço

- I. O Órgão deve informar por meio do Módulo AR os cargos e atribuições cujos titulares estarão aptos a emitir o certificado digital;
- II. Deverão também informar os servidores com o perfil "autorizador" que aprovarão os pedidos de certificados encaminhados.



6.2.1 Fluxo do processo

- I. Fluxo de Solicitação: a solicitação é feita por vontade e/ou conhecimento do Servidor Público e mediante requerimento contendo os dados biográficos do Servidor;
- II. Fluxo de Aprovação: a aprovação é realizada pelo Autorizador designado pelo órgão que acessa o Sistema da Autoridade de Registro, exclusivamente por meio de certificado digital A3, seleciona em lista de solicitações o servidor que deseja aprovar e para isso assina digitalmente a autorização. Após essa autorização, a Autoridade Certificadora enviará para o email institucional do servidor solicitante as orientações para baixar e instalar o certificado digital.
- III. Fluxo de Instalação: a instalação do certificado digital no equipamento do servidor será realizada pelo próprio servidor que deverá seguir as orientações encaminhadas por email após aprovação da sua solicitação. Para a instalação, o servidor deverá realizar o download do aplicativo do Serpro em sua máquina local.
- IV. Após a instalação, esse certificado será contabilizado para faturamento, conforme período de faturamento definido em contrato.

6.3. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Não se aplica. Os certificados serão disponibilizados conforme a necessidade dos servidores e do órgão. A estimativa dos quantitativos encontra-se no item 9.3 dos Estudos Técnicos Preliminares, “Encarte A” deste Termo de Referência.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

SERPRO

Responsável: Martha Castello Branco de Mello - Analista

Superintendência de Relacionamento Com Clientes de Novos Negócios

Diretoria de Relacionamento Com Clientes

E-mail: martha.mello@serpro.gov.br

Telefones: +55 (11) 2173-1569 / +55 (91) 99166-7976

Site: <https://www.serpro.gov.br/>

UFFS/SETI/SGTI:

Chefe do setor: Ana Thaísa Pozzan

Telefone: (49) 2049 2650 / (49) 93300 8560

E-mail: seti@uffs.edu.br



6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

As PARTES comprometem-se a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES.

Sobre confidencialidade e não divulgação de informações, fica estabelecido que:

Todas as informações e conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual sem autorização expressa por escrito dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei nº 9.279/96, art. 195, XI, obedecida, ainda, a ordem da Lei nº 13.709/18 (LGPD).

Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que foram comprovadamente conhecidas por outra fonte de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com a anuência prévia e por escrito dos signatários do presente contrato em disponibilizar a terceiros determinada informação, ficando desde já acordado entre as PARTES que está autorizada a disponibilização das informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais.

Para fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, em forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”), dentro do escopo supramencionado.

A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar ata lavrada entre seus representantes para que possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada.

O não cumprimento do estipulado nesta cláusula por qualquer uma das PARTES, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, responsabilizará quem lhe der causa, nos termos da lei.

O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ENCARTE B e C.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

É dever da Administração fiscalizar os Contratos Administrativos na forma do artigo 58 da Lei 8.666/93.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93.

É dever da Administração designar o gestor/fiscal de contrato na forma do artigo 6º do Decreto 2.271/97, artigo 31 da IN02/SLTI/MP/2008 e artigo 2º - III da IN04/SLTI/MP/2008.

De acordo com a Lei 8666/93 no seu Art. 54, § 1º os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Desta forma o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cabe à administração fiscalizar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e a estabelecer um representante da Administração especialmente designado para este fim.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Gestor de Contrato é o servidor responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar recursos, sejam eles: humanos, financeiros e administrativos, garantindo a funcionalidade durante toda a execução contratual em conformidade com o objeto.

7.1. Critérios de Aceitação

A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e só aceitará os serviços que sejam executados com qualidade ou quantidade descritos neste termo de referência. Durante a execução do contrato o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

Não se aplica.



7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Não se aplica.

7.4. Sanções Administrativas

As sanções administrativas serão aplicadas em consonância com os ART. 86 e 87 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8. DO PAGAMENTO

O desembolso de pagamento será realizado de acordo com a Lei 8666/93:

Art. 40. (...) XIV - condições de pagamento, prevendo: a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal juntamente com o ateste do recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante. Previamente à emissão de nota de empenho e o pagamento, a Administração deverá realizar



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não ocorrendo o pagamento pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, que contemplam:

Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado, a partir da data do vencimento, ou seja, cobrança por dia (pro rata die).

Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo, para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (M \times VP) + (JM \times N \times VP) + (I \times VP)$, onde:

EM = Encargos Moratórios

M = Multa por atraso

VP = Valor da parcela em atraso

JM = Juros de mora simples, assim apurados: 6/100/365



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

N = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento

I = Atualização Monetária (IPCA acumulado no período).

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Solução	Item	Nome do Fornecedor	UN.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de emissão de certificado A3 em nuvem para 36 meses (3 anos)- NEOID SERPRO.	1. Certificado em Nuvem NeoID e-CPF A3 - Validade: 3 anos	SERPRO	Unit	300	79,90	R\$23.970,00
	2. Certificado em Nuvem NeoID e-CNPJ A3 - Validade: 3 anos	SERPRO	Unit.	2	249,90	R\$499,80
TOTAL						R\$24.469,80

O valor total ficou estabelecido em R\$ 24.469,80. A forma de pagamento será mensal e a Nota Fiscal será emitida de acordo com a quantidade de certificados/NeoID efetivamente consumidos no mês. Ou seja, a instituição pagará apenas pelos certificados emitidos, mesmo que seja um quantitativo inferior ao previsto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A instância de competência cabível será responsável em apresentar a fonte de recurso que viabilizará a contratação em conformidade com a legislação vigente cabível, e atentar para a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconizado no art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

A forma e os critérios para o reequilíbrio estão descritas a seguir:

Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos integrantes do SISP no momento da contratação:

Conforme determina a Portaria 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, caso o CONTRATANTE seja Órgão ou Entidade integrante do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, o reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

Tendo em vista que a apuração do ICTI é realizada mensalmente pelo IPEA, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - Io) / Io$$

$$R = Vo \times Ir$$

$$V1 = Vo + R$$

Onde:

Ir - índice de reajustamento

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

Io - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)

R - valor do reajustamento procurado

V1 - preço final já reajustado

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

Os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: <http://www.ipea.gov.br>.

Seguindo entendimento explicitado no acórdão 1.374/2006 – TCU plenário, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte da proponente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Após efetuado pela autoridade competente da parte Contratante, o apostilamento deverá ser enviado ao Contratado no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.

De acordo com o art. 2º da lei 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações (art. 2º da lei 10.192/2001).

O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

Reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes do SISP ou não:

Dar-se-á em caso de mudança de caráter extraordinário e extracontratual que desequilibre a equação econômico e financeira. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado, em percentual superior a 25% do valor inicial do Contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação dos serviços de emissão de certificação digital baseia-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência de acordo com os praticados no mercado. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010. Não serão definidos critérios técnicos de julgamento de propostas para a Seleção de Fornecedores devido à modalidade da licitação, pois fica dispensada a licitação na contratação do SERPRO para a prestação dos serviços descritos, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993, que trata da Dispensa da Licitação, tendo em vista que o SERPRO é uma entidade integrante da Administração Pública, criado para prestar os serviços contratados aos órgãos do Ministério da Fazenda e a outros órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal.

15. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA Nº 849/PROAD/UFGS/2022.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

<p>INTEGRANTE TÉCNICO</p> <p><i>Assinado digitalmente</i></p> <hr/> <p>Volnei Darino Pol Analista de Tecnologia da Informação SIAPE 1757358</p>	<p>INTEGRANTE REQUISITANTE</p> <p><i>Assinado digitalmente</i></p> <hr/> <p>Ana Thaísa Pozzan Assistente em Administração SIAPE 1929384</p>
<p>INTEGRANTE TÉCNICO</p> <p><i>Assinado digitalmente</i></p> <hr/> <p>Márcia Prante Assmann Técnica de Tecnologia da Informação SIAPE 1211915</p>	<p>INTEGRANTE ADMINISTRATIVO</p> <p><i>Assinado digitalmente</i></p> <hr/> <p>Anderson Machado Pereira Assistente em Administração SIAPE: 1766529</p>

Registros de data e hora impressas digitalmente pelo sistema

<p>AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC</p> <p><i>Assinado digitalmente</i></p> <hr/> <p>Ronaldo Antonio Breda Secretário Especial de Tecnologia da Informação SIAPE: 1827490</p>
--

Registros de data e hora impressas digitalmente pelo sistema

Aprovo,

<p>Autoridade Competente</p> <p><i>Assinado digitalmente</i></p> <hr/> <p>Carla Berwanger Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura SIAPE: 1795516</p>
--

Registros de data e hora impressas digitalmente pelo sistema

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

Item	Especificação Técnica	UNID	QTD
1	<p>Serviço de emissão, renovação e validação de certificação digital A3 e-CPF em nuvem, referência Neoid, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal por meio de autenticação em dispositivo móvel autorizado, com as seguintes especificações:</p> <p>SERVIÇO DE EMISSÃO/RENOVAÇÃO/VALIDAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL A3 - E-CPF</p> <p>2.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil. 2.2. Nível: A3. 2.3. Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado. 2.4. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2; 2.5. Tipo: e-CPF. 2.6 Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil. 2.7 Engloba o respectivo serviço de autoridade de registro. 2.8 Garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a contratada deverá realizar, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a contratante.</p>	Unit	300
2	<p>Serviço de emissão, renovação e validação de certificação digital A3 e-CNPJ em nuvem, referência Neoid, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal por meio de autenticação em dispositivo móvel autorizado, com as seguintes especificações:</p> <p>SERVIÇO DE EMISSÃO/RENOVAÇÃO/VALIDAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL A3 - E-CNPJ</p>	Unit.	2

	<p>2.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.</p> <p>2.2. Nível: A3.</p> <p>2.3. Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.</p> <p>2.4. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2;</p> <p>2.5. Tipo: e-CNPJ.</p> <p>2.6 Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.</p> <p>2.7 Engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.</p> <p>2.8 Garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a contratada deverá realizar, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a contratante.</p>		
--	--	--	--



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 1/2019.

Pelo presente instrumento a **Universidade Federal da Fronteira Sul**, sediado em Av. Fernando Machado, 108 E, Centro, Chapecó, SC – Brasil, Caixa Postal 181 - CEP 89802-112, CNPJ nº 11.234.780/0001-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<Nº do CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Chapecó/SC, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: xxxxxxxx</p>

TESTEMUNHAS	
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Órgão/Entidade>.

< No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados>.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	XXXXXXXXXXXX

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXXXX>	
...



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.